



Prefeitura de

**Bom
Jesus**

Cidade de todos

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026



Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/PMBJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2026.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2026, às 14:30 h.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2026/PMBJ** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano).

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do correio eletrônico (e-mail) cplbomjesus2021@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/CC/PMBJ



PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041/2026/PMBJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações; ao Decreto Municipal nº 049, de 18 de agosto de 2022, aplicando-se supletivamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As informações principais da presente licitação encontram-se sintetizadas no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1131/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/PMBJ
TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social – UG 020501
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	20/10/2026, às 13:00, (horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS / DISPUTA DE LANCES:	20/10/2026, às 14:30 (horário de Brasília-DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	http://comprasbr.com.br
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 313.500,44 (trezentos e treze mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)
E-MAIL DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	cplbomjesus2021@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, locação de equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, locução e cerimonial para eventos, gravação de mídias e divulgação por veículo de som (carro de som), destinados às campanhas, ações, eventos e datas comemorativas dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI, com estimativa de demanda para os exercícios de 2026 e 2027**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação é dividida em 6 (seis) itens, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e a adjudicação realizada **POR ITEM**, em observância ao parcelamento do objeto previsto no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁXIMO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO	DIÁRIA/EVENTO	16	5.904,39	94.470,24
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS	DIÁRIA/EVENTO	30	3.138,58	94.157,40
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM	HORA	500	93,13	46.565,00
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS	EVENTO	30	1.192,96	35.788,80
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS	UND (MÍDIA)	300	93,13	27.939,00
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO	KM	3.000	4,86	14.580,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 313.500,44

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 313.500,44 (trezentos e treze mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)**. Os valores unitários constantes do quadro acima constituem os **preços máximos aceitáveis** para cada item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro oficial do Município de Bom Jesus-PI, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de **órgão gerenciador** do registro de preços, e do Pregoeiro designado por portaria específica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. O início da sessão de disputa de preços será realizado no dia 20/10/2026, às 14:30, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital especificada neste instrumento convocatório.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES”, constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>, considerando o Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

2.4. As empresas licitantes terão até o dia 20/10/2026, às 13:00h para finalizar o envio de suas propostas, com as exigências do edital, e dos documentos de habilitação.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da Ata. As despesas correrão à conta da seguinte classificação:

UNIDADE GESTORA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:	08.122.0016.2150.0000 – GESTÃO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REPASSES AUTOMÁTICOS DO FNAS

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, no endereço cplbomjesus2021@gmail.com ou em campo próprio da plataforma, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e na plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam previamente credenciados na Plataforma de Licitações COMPRAS BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, considerando a natureza do objeto, a divisão em itens e o porte das contratações;
- b) estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);
- c) sejam autores do termo de referência ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021, no que couber);
- d) sejam servidores ou dirigentes do órgão contratante ou responsáveis pela licitação, ou que mantenham com estes vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou parentesco até o terceiro grau (art. 9º, § 1º, e art. 14, IV);
- e) nos itens exclusivos, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) incorram nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a CONTRATADA executar os serviços diretamente, por meio de seus empregados ou prepostos, nos termos do item 10 do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP ou ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Agente de Contratação), ao qual competirão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá à seguinte ordem procedimental:

- a) **Fase de inserção do valor da proposta:** no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo improrrogável, os licitantes inserirão o arquivo da proposta inicial (catálogo) e o **valor unitário de cada ITEM** de sua proposta, o qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor unitário máximo estimado para o item, sob pena de desclassificação;
- b) **Fase de lances:** os licitantes que cumprirem a exigência da alínea “a” estabelecerão lances sucessivos, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos, controladas pela Plataforma COMPRAS BR;
- c) **Fase de abertura de vistas:** o licitante classificado em primeiro lugar em cada ITEM terá sua proposta inicial e demais exigências analisadas para fins de classificação, inclusive quanto à exequibilidade do preço ofertado;
- d) **Fase de habilitação:** o licitante classificado terá seus documentos de habilitação examinados conforme o item 12 deste Edital;
- e) **Fase de recurso:** os licitantes que discordarem das decisões deverão manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) minutos, vedada a manifestação via “chat”, com prazo posterior de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões;
- f) **Fase de adjudicação:** o licitante declarado habilitado terá o ITEM adjudicado a seu favor, sendo posteriormente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada licitante poderá inserir quantos lances entender necessários, ficando resguardados os critérios de exequibilidade, que serão verificados na fase de abertura de vistas.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações COMPRAS BR, no endereço <http://comprasbr.com.br>.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar o valor unitário de cada ITEM de que pretendam participar e inserir a proposta inicial e os documentos de habilitação, cada um em seu campo específico, por meio do sistema eletrônico, encerrando-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Juntamente com o valor inserido no sistema, deverá ser anexada a **proposta comercial inicial** (em papel timbrado, digitalizada, em formato PDF e arquivo único), na condição de “catálogo”, contendo:

- a) declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, transporte, combustível, montagem, desmontagem, operação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança adicional de deslocamento dentro do território do Município (item 5.4 do Termo de Referência);
- b) descrição do serviço ofertado em conformidade com o Termo de Referência e, para os **itens 1 e 2**, a especificação dos equipamentos que serão disponibilizados (dimensões, resolução/pixel pitch e brilho do painel de LED; potência das caixas acústicas, número de canais da mesa de som, microfones e luminosidade do projetor), observados os requisitos mínimos do item 7 do Termo de Referência;
- c) preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias, contados da data da sessão de abertura;
- e) declaração de que cumprirá os prazos de execução previstos no item 8.3 do Termo de Referência, contados da emissão de cada Ordem de Serviço;
- f) dados bancários da empresa, endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal.

8.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.4. Juntamente com a proposta inicial, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas.

8.5. Para compor a análise a ser realizada nesta fase, também será exigido dos licitantes, juntamente com a proposta inicial e demais especificações analíticas, a declaração de localização da licitante, devidamente acompanhada das informações de localização do endereço e no mínimo três fotos do estabelecimento, com o objetivo de comprovar que a empresa licitante está devidamente sediada em local físico e que não se caracteriza como empresa de fachada e demais atos ilícitos previstos em Lei.

8.6. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e incumbir-lhe-á acompanhar as operações no sistema durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.7. Caso os proponentes apresentem valores com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 2 (duas) primeiras. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o primeiro.

8.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer dos elementos exigidos no item 8.2 será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação, sem prejuízo da faculdade de diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para esclarecimento ou complementação de informações já existentes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais conforme as exigências editalícias.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender alguma exigência deste Edital ou conter vícios insanáveis;
- b) oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou preço/vantagem baseado nas propostas das demais licitantes;
- c) apresentar, após a fase de lances e a negociação, preço unitário superior ao valor máximo fixado para o item no quadro do subitem 1.2 (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) apresentar unidade de medida ou quantitativo diferente do estipulado no Termo de Referência;
- e) apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que, após diligência, não tiver sua viabilidade demonstrada (art. 59, IV e § 2º).

9.3. Serão objeto de diligência para comprovação de exequibilidade as propostas cujo valor final seja **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** para o item, conforme o critério de aceitabilidade definido no item 8.4 do Estudo Técnico Preliminar. O Pregoeiro concederá prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a seu critério, para que o licitante comprove a exequibilidade mediante planilha de composição de custos, notas fiscais de serviços similares prestados, contratos ou outros documentos idôneos.

9.4. O preço não será desclassificado por inexequibilidade sem que seja assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor unitário do ITEM**.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

- a) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

- b) será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período;
- d) a prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período;
- e) não havendo novos lances, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente;
- f) encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- g) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.7. Nos **itens 1 e 2** (ampla concorrência), encerrada a etapa de lances, o sistema verificará o porte das licitantes e aplicará o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o item 13 deste Edital.

10.8. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, observar-se-á o § 1º do art. 60 e, por fim, sorteio pelo sistema.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro analisará a proposta do primeiro classificado de cada ITEM na fase de abertura de vistas e, atendidas as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório e as propostas desclassificadas, se houver.

11.2. Se a proposta de menor valor desatender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta de preços readequada** ao valor do último lance ou negociado, conforme o modelo do Anexo IV, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico ou do e-mail cplbomjesus2021@gmail.com, sendo admitida apenas a alteração dos valores unitários e totais.

11.4. Será desclassificada a proposta readequada que contenha preço unitário superior ao máximo estimado ou que altere as especificações da proposta inicial.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos por todos os licitantes no Portal COMPRAS BR, no ato de cadastramento da proposta, nos formatos “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 MB por arquivo, conforme regras da plataforma, e somente serão analisados os do licitante classificado em primeiro lugar em cada item (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) documento de identificação dos sócios ou do titular;

- b) registro comercial, no caso de empresário individual, ou certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) o objeto social ou a atividade econômica deverá ser compatível com o item disputado, sob pena de inabilitação.

Observação: os atos constitutivos emitidos por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade no documento;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar apenas o último exercício, e as constituídas no exercício em curso, o balanço de abertura (art. 69, § 6º).

12.2.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.6 do Termo de Referência):

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior, pela licitante, de serviços compatíveis em características com o **item disputado**, devidamente datados e assinados, com identificação do emitente;
- b) declaração de localização e funcionamento da licitante, com endereço completo, telefone, e-mail e fotografias da fachada e da estrutura física, a fim de comprovar a existência real do estabelecimento.

12.2.4.1. Para o **item 1**, a comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado (CREA/CFT), responsável pela montagem da estrutura e pelas instalações elétricas, será exigida **por ocasião da assinatura do contrato** ou da retirada do instrumento equivalente, conforme o item 16.7 deste Edital.

12.2.5. Declarações (Anexos II, III, V, VI e VII):

- a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de que conhece e aceita as condições do Edital e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I);
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);
- e) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

f) declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VI), **obrigatória para a participação nos itens 3, 4, 5 e 6** e para o exercício dos benefícios da LC nº 123/2006;

g) declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo VII) e declaração de responsabilidade (Anexo V).

12.3. A habilitação poderá ser comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou de cadastro no SICAF, válido na data da sessão, em relação aos documentos nele abrangidos (art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. O Pregoeiro analisará os documentos de habilitação do licitante vencedor do item 1 e, sucessivamente, dos demais itens, momento em que será franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de até 5 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com certificação digital ICP-Brasil serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Havendo dúvida quanto à autenticidade, o Pregoeiro poderá solicitar os originais, a serem apresentados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, das 8h às 13h, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos se emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

12.7. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, e admitir a juntada de documento novo destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos de habilitação, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Os **itens 3, 4, 5 e 6** são destinados à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o item 20 do Termo de Referência e o item 10.5 do Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Os **itens 1 e 2** são de ampla concorrência, não se aplicando a cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006, restrita à aquisição de bens de natureza divisível.

13.3. Os licitantes deverão declarar no sistema, antes do envio da proposta, sua condição de ME/EPP, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado, observado o limite do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Nos itens de ampla concorrência, considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não for de ME/EPP (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006).

13.5. Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, nova proposta inferior àquela considerada vencedora; não o fazendo, serão convocadas as remanescentes que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação (art. 45 da LC nº 123/2006).

13.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) minutos após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

14.2. Admitida a intenção, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por meio do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

14.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor. Havendo recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente, após a decisão.

15.2. A homologação do resultado é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

16. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Dentro do prazo de vigência da Ata ou do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, com base na fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que: R = valor do reajuste; V = valor a ser reajustado; I_0 = índice correspondente à data do orçamento estimado; e I = índice relativo ao mês do reajustamento.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Extinto o índice, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando item, quantidade, data, horário, local, porte do evento e, quando for o caso, o roteiro de divulgação;
- b) fornecer ou aprovar previamente todo o conteúdo a ser exibido, anunciado ou gravado, observado o art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- c) designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e comunicando à CONTRATADA as falhas verificadas;
- e) efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- f) aplicar as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações previstas no item 13 do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do Termo de Referência e da Ordem de Serviço;
- b) fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mantendo equipamento reserva para substituição imediata em caso de falha;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, guarda e segurança dos equipamentos, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por furtos, perdas ou danos;
- d) apresentar a ART/TRT da montagem do painel de LED e observar as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35), fornecendo EPI aos trabalhadores;
- e) obter as autorizações necessárias à divulgação sonora volante e respeitar a legislação de trânsito, ambiental (Resolução CONAMA nº 01/1990 e ABNT NBR 10151) e de posturas municipais;
- f) veicular exclusivamente o conteúdo fornecido ou aprovado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos direitos autorais das trilhas e efeitos utilizados (Lei nº 9.610/1998);
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução, com telefone e e-mail para contato imediato;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- k) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social;

- l) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução;
- m) comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão executados no Município de Bom Jesus-PI, inclusive na zona rural e povoados, de forma parcelada e sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem exigência de quantitativo mínimo por O.S.

20.2. Unidades de medida: (i) itens 1 e 2 – diária/evento, compreendendo montagem, operação durante o evento por até [8 (oito)] horas e desmontagem; (ii) item 3 – hora efetiva de divulgação com locução ao vivo; (iii) item 4 – evento, com duração de até [4 (quatro)] horas; (iv) item 5 – unidade, correspondente a 1 (uma) mídia/spot finalizado de até [60 (sessenta)] segundos; (v) item 6 – quilômetro efetivamente percorrido em divulgação.

20.3. Prazos: a montagem do painel de LED e da sonorização deverá estar concluída e testada com no mínimo [2 (duas)] horas de antecedência do início do evento; a divulgação volante iniciará em até [24 (vinte e quatro)] horas da O.S.; e as mídias do item 5 serão entregues em até [48 (quarenta e oito)] horas da solicitação.

20.4. O item 3 remunera a divulgação com locução ao vivo, medida por hora; o item 6 remunera a veiculação de mídia gravada, medida por quilômetro percorrido. **É vedada a medição concomitante da mesma divulgação nos itens 3 e 6.**

20.5. Medição: (i) itens 1, 2 e 4 – por diária/evento efetivamente realizado, com registro fotográfico; (ii) item 3 – por hora efetiva de divulgação, mediante relatório com roteiro, horários de início e término e registro fotográfico; (iii) item 5 – por mídia entregue e aprovada; (iv) item 6 – por quilômetro efetivamente percorrido em divulgação, mediante registro fotográfico do odômetro no início e no término e/ou relatório de rastreamento por GPS, desconsiderados os deslocamentos sem veiculação.

20.6. Constatada falha ou desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento ou refazer o serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo remunerados os períodos de paralisação.

20.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até [5 (cinco)] dias úteis da execução e o definitivo em até [10 (dez)] dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.8. A fiscalização será exercida por representante designado pela CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que verificará, em cada evento, a conformidade dos equipamentos com o item 7 do Termo de Referência, a presença dos técnicos e operadores, o cumprimento dos horários e, nos itens 3 e 6, a veracidade dos roteiros e das quilometragens informadas.

20. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal, acompanhada do relatório de medição, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

21.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da O.S. e do empenho no campo de Dados Adicionais.

21.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS, o FGTS, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Em caso de reapresentação da Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo do subitem 21.1 reiniciar-se-á a partir da reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; não assinar a Ata ou o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pelas infrações cometidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência, por faltas leves;

- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da O.S. inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de [1% (um por cento)] sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, e de 10% (dez por cento) sobre o valor da O.S., na hipótese do subitem 22.3;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Considerando a natureza do objeto, vinculado a eventos com data certa, o não comparecimento ou o atraso que inviabilize a realização do evento será considerado inexecução total da respectiva O.S., sujeitando a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da O.S., sem prejuízo das demais sanções.

22.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato sujeitá-lo-á às sanções deste item, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.

22.5. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em ato escrito e fundamentado (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Bom Jesus-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação ou inabilitação ou, caso já contratado, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.4. Ao apresentar a proposta, o licitante declara que está agindo de forma independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar catálogos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma COMPRAS BR (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. Havendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, com comunicação aos licitantes.

23.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

23.12. Constituem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF e inexistência de fatos impeditivos);
- c) Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

-
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Bom Jesus (PI), 30 de outubro de 2026.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/CC/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/PMBJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços — Pannel de LED, Sonorização, Cerimonial e Carro de Som — Secretaria Municipal de Assistência Social — Exercícios 2026/2027

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PI
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social (UG 020501) — CNPJ 15.091.863/0001-99
Processo Administrativo nº:	1131/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico (art. 28, I, Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Forma de Adjudicação:	Por Item
Tipo de Contratação:	Serviço comum, não contínuo, sob demanda (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Valor Global Estimado:	R\$ 313.500,44
Participação:	Itens 1 e 2 — ampla concorrência; Itens 3, 4, 5 e 6 — exclusivos ME/EPP

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, locação de equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, locução e cerimonial para eventos, gravação de mídias e divulgação por veículo de som (carro de som), destinados às campanhas, ações, eventos e datas comemorativas dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, na modalidade pregão eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social dispor de estrutura audiovisual, sonorização, serviços de locução e cerimonial e divulgação volante para a realização de eventos, campanhas e ações alusivas às datas comemorativas dos programas e serviços socioassistenciais, conforme Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos.

3.2. A divulgação e a mobilização comunitária são instrumentos essenciais da política de assistência social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), permitindo que a população em situação de vulnerabilidade, inclusive na zona rural, tenha acesso à informação sobre direitos, serviços, programas e benefícios. A Secretaria não dispõe de equipamentos nem de pessoal especializado para a execução direta dos serviços.

3.3. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e encontra amparo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o planejamento como fase preparatória da licitação.

3.4. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em consulta ao Pannel de Preços Públicos do TCE/PI e demais fontes admitidas, conforme relatório constante dos autos.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço, com a forma de adjudicação POR ITEM, com base no art. 40, V, “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O parcelamento por item atende à regra legal e à Súmula nº 247 do TCU, uma vez que os serviços são tecnicamente distintos e prestados por segmentos de mercado diversos, ampliando a competitividade e permitindo a participação de pequenos prestadores locais.

4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO	R\$ 94.470,24

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR ESTIMADO
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS	R\$ 94.157,40
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM	R\$ 46.565,00
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS	R\$ 35.788,80
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 27.939,00
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO	R\$ 14.580,00

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados pela unidade demandante com base no calendário de eventos e campanhas socioassistenciais e no levantamento das necessidades das unidades da rede socioassistencial, para a totalidade da vigência da ata (exercícios de 2026 e 2027), inclusive eventual prorrogação. Os preços de referência foram obtidos conforme o item 3.4.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO: Locação de painel de LED com dimensões aproximadas de 5m x 3m, incluindo estrutura de sustentação, montagem, instalação, operação e desmontagem, destinado à exibição de vídeos, imagens, apresentações, informações institucionais e demais conteúdos audiovisuais durante eventos.	DIÁRIA/EVENTO	16	5.904,39	94.470,24
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS: Locação de equipamentos e materiais necessários à sonorização e projeção audiovisual de eventos, incluindo microfones, caixas acústicas/amplificadoras, cabos, extensões elétricas, projetor multimídia (data show) e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, instalação e desmontagem.	DIÁRIA/EVENTO	30	3.138,58	94.157,40
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM: Serviço de divulgação de campanhas, programas, ações, eventos, serviços e comunicados institucionais por meio de veículo equipado com sistema de sonorização, incluindo locutor para realização da divulgação ao vivo, motorista/operador do veículo, combustível, deslocamento e utilização dos equipamentos de áudio necessários à execução do serviço, conforme roteiro, horários, locais e orientações previamente definidos pelo contratante.	HORA	500	93,13	46.565,00
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS: Prestação de serviços profissionais de locução, apresentação e cerimonial em eventos institucionais, sociais, culturais e comunitários, compreendendo apresentação da programação, anúncio de autoridades e participantes, condução das atividades, leitura de textos e comunicados e demais procedimentos necessários ao adequado desenvolvimento do evento.	EVENTO	30	1.192,96	35.788,80
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS: Serviço de produção e gravação de mensagens de áudio para divulgação de campanhas, programas, projetos, ações e serviços socioassistenciais, destinadas à veiculação em carro de som, incluindo locução, edição e finalização do material de acordo com o conteúdo e as orientações fornecidas pelo contratante.	UND (MÍDIA)	300	93,13	27.939,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som, com disponibilização de veículo equipado com sistema de sonorização e motorista devidamente habilitado, destinado à realização de serviços de propaganda, publicidade, divulgação de campanhas, eventos, ações promocionais e institucionais e demais atividades de comunicação, incluindo os deslocamentos necessários à execução dos serviços. A medição e o pagamento serão realizados de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida durante a realização das atividades.	KM	3.000	4,86	14.580,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 313.500,44

5.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 313.500,44 (trezentos e treze mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao somatório do produto dos valores unitários pelos quantitativos estimados.

5.3. Unidades de medida: (i) itens 1 e 2 — diária/evento, compreendendo montagem, operação durante o evento por até [8 (oito)] horas e desmontagem; (ii) item 3 — hora efetiva de divulgação com locução ao vivo; (iii) item 4 — evento, com duração de até [4 (quatro)] horas; (iv) item 5 — unidade, correspondente a 1 (uma) mídia/spot finalizado de até [60 (sessenta)] segundos; (v) item 6 — quilômetro efetivamente percorrido em divulgação.

5.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, transporte, combustível, montagem, desmontagem, operação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança adicional de deslocamento dentro do território do Município.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A estimativa considera a média anual de 8 (oito) diárias de painel de LED, 15 (quinze) serviços de sonorização/projeção, 15 (quinze) serviços de cerimonial, 250 (duzentas e cinquenta) horas de locução volante, 150 (cento e cinquenta) mídias gravadas e 1.500 (mil e quinhentos) quilômetros de carro de som, projetada para os exercícios de 2026 e 2027.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do Painel de LED (Item 1)

- Painel modular de LED full color com dimensões aproximadas de 5,00 m (largura) x 3,00 m (altura), apto para uso interno e externo, com resolução (pixel pitch) máxima de [P3,91 mm para ambiente interno / P4,81 mm para ambiente externo] e brilho compatível com exibição nítida à luz do dia;
- Estrutura de sustentação em treliça metálica (box truss), ground support ou similar, devidamente estaiada, nivelada e aterrada, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) do responsável técnico pela montagem da estrutura e pelas instalações elétricas, apresentada ao fiscal antes do início do evento;
- Processador/controladora de vídeo, computador ou notebook para reprodução de conteúdo, cabeamento e quadro de distribuição de energia, com técnico operador durante todo o evento;
- Observância das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 e fornecimento de EPI aos trabalhadores envolvidos na montagem.

7.2. Da Sonorização e Projeção Audiovisual (Item 2)

- Kit mínimo por diária/evento: [2 (duas)] caixas acústicas ativas de no mínimo [500 W RMS] cada, com pedestais; [1 (uma)] mesa de som de no mínimo [8 (oito)] canais; [2 (dois)] microfones sem fio e [2 (dois)] com fio, com pedestais; [1 (um)] projetor multimídia de no mínimo [3.000] lumens com tela de projeção de no mínimo [2,00 m x 1,50 m]; cabos, extensões, régua e adaptadores;
- Os equipamentos deverão ser dimensionados ao porte do evento informado na Ordem de Serviço, mediante acréscimo de caixas e microfones quando necessário, sem custo adicional dentro do mesmo item;
- Técnico de som presente durante todo o evento e equipamento reserva para substituição imediata em caso de falha.

7.3. Da Divulgação Volante — Carro de Som (Itens 3 e 6)

- Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com licenciamento (CRLV) vigente, seguro obrigatório e equipamento de som instalado de forma segura;
- Autorização do órgão municipal competente para emissão sonora de publicidade (art. 1º, parágrafo único, da Resolução CONTRAN nº 624/2016) e observância dos limites de ruído (Resolução CONAMA nº 01/1990 e ABNT NBR 10151) e dos horários e zonas de silêncio definidos na legislação municipal;
- Condutor com CNH na categoria compatível com o veículo e, no item 3, locutor com dicção clara e domínio da norma culta;
- Distinção entre os itens: o item 3 remunera a divulgação com locução ao vivo, medida por hora; o item 6 remunera a veiculação de mídia gravada, medida por quilômetro percorrido. É vedada a medição concomitante da mesma divulgação nos itens 3 e 6.

7.4. Da Locução, Cerimonial e Gravação de Mídias (Itens 4 e 5)

- Item 4: mestre de cerimônias/locutor com experiência em eventos institucionais, observância das normas de cerimonial público (ordem de precedência), elaboração do roteiro em conjunto com a Secretaria e presença no local com antecedência mínima de **[1 (uma)]** hora;
- Item 5: produção, locução, edição e finalização de mídia de áudio em qualidade de estúdio, entregue em arquivo digital (MP3 ou WAV), com até **[2 (duas)]** revisões sem custo, utilizando apenas trilhas e efeitos livres de direitos ou devidamente licenciados (Lei nº 9.610/1998).

7.5. Do Conteúdo Veiculado

7.5.1. Todo o conteúdo exibido, anunciado ou gravado será fornecido ou previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

7.6. Da Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços compatíveis em características com o item disputado, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) do estimado (art. 67, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Para o item 1, comprovação de vínculo com profissional habilitado (CREA/CFT), a ser apresentada na assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO

8.1. Os serviços serão executados no Município de Bom Jesus/PI, inclusive na zona rural e povoados, nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Serviço (O.S.).

8.2. A execução será parcelada, sob demanda, conforme emissão de O.S. pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que indicará o item, a quantidade, a data, o horário, o local, o porte do evento e, quando for o caso, o roteiro de divulgação, sem exigência de quantitativo mínimo por O.S.

8.3. A O.S. será emitida com antecedência mínima de **[72 (setenta e duas)]** horas. A montagem do painel de LED e da sonorização deverá estar concluída e testada com no mínimo **[2 (duas)]** horas de antecedência do início do evento. A divulgação volante iniciará em até **[24 (vinte e quatro)]** horas da O.S., e as mídias do item 5 serão entregues em até **[48 (quarenta e oito)]** horas da solicitação.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da O.S., sujeitando-se a justificativa à aceitação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Constatada falha ou desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento ou refazer o serviço, sem ônus para a CONTRATANTE; os períodos de paralisação não serão remunerados.

8.6. Medição: (i) itens 1, 2 e 4 — por diária/evento efetivamente realizado, com registro fotográfico; (ii) item 3 — por hora efetiva de divulgação, mediante relatório com roteiro, horários de início e término e registro fotográfico; (iii) item 5 — por mídia entregue e aprovada; (iv) item 6 — por quilômetro efetivamente percorrido em divulgação, mediante registro fotográfico do odômetro no início e no término e/ou relatório de rastreamento por GPS, desconsiderados os deslocamentos sem veiculação.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório de medição atestado pelo fiscal e indicar o número da O.S. e do empenho no campo de Dados Adicionais.

8.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até **[5 (cinco)]** dias úteis da execução e o definitivo em até **[10 (dez)]** dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.3. O fiscal verificará, em cada evento, a conformidade dos equipamentos com o item 7, a presença dos técnicos e operadores, o cumprimento dos horários e, nos itens 3 e 6, a veracidade dos roteiros e das quilometragens informadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA executar os serviços diretamente, por meio de seus empregados ou prepostos.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Dentro do prazo de vigência da ata ou do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$, onde: R = valor do reajuste; V = valor a ser reajustado; I_0 = índice correspondente à data do orçamento estimado; I = índice relativo ao mês do reajustamento.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (i) advertência por faltas leves; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da O.S. inadimplida, até o limite de 30 dias; (iii) multa compensatória de **[1%]** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos; e (v) declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considerando a natureza do objeto, vinculado a eventos com data certa, o não comparecimento ou o atraso que inviabilize a realização do evento será considerado inexecução total da respectiva O.S., sujeitando a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da O.S., sem prejuízo das demais sanções.

12.4. A aplicação das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidas em favor da CONTRATANTE ou inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes deste Termo de Referência e da O.S., acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mantendo equipamento reserva para substituição imediata;
- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, guarda e segurança dos equipamentos, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por furtos, perdas ou danos;

- Apresentar ART/TRT da montagem do painel de LED e observar as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35);
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Obter as autorizações necessárias à divulgação sonora volante e respeitar a legislação de trânsito, ambiental e de posturas municipais;
- Veicular exclusivamente o conteúdo fornecido ou aprovado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos direitos autorais das trilhas e efeitos utilizados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando número de telefone e e-mail para contato imediato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;
- Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal verificada no curso da execução.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, nos termos da faculdade prevista nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, sua execução sob demanda e o pagamento somente após a efetiva prestação e o atesto dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de medição, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS, o FGTS/CRF, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. Eventual necessidade de aumento ou diminuição dos quantitativos contratados poderá ser realizada por meio da aplicação do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância do limite legal previsto no art. 125 da mesma Lei. É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Trata-se de serviço comum, não contínuo, executado sob demanda, vinculado à realização de eventos e campanhas eventuais, razão pela qual se adota o regime de registro de preços.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de **[até 12 (doze) meses / até 31 de dezembro do exercício em que forem firmados]**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI para o exercício de 2026, item nº 75, em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a demanda de 2027 constar do respectivo PCA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação. As despesas correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

UNIDADE GESTORA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS:	660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REPASSES AUTOMÁTICOS DO FNAS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00
PROGRAMA DE TRABALHO:	08.122.0016.2150.0000 – GESTÃO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Os itens 3, 4, 5 e 6, por possuírem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. Os itens 1 e 2, por possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, serão disputados em ampla concorrência, não se aplicando a cota reservada do art. 48, III, da LC nº 123/2006, restrita à aquisição de bens de natureza divisível.

20.3. Em todos os itens, as microempresas e empresas de pequeno porte farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o empate ficto e o prazo de regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45, observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A contratação visa assegurar estrutura adequada e tempestiva aos eventos, campanhas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliando o alcance da informação sobre direitos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais junto à população, inclusive na zona rural.

21.2. Busca-se também a racionalização dos gastos públicos por meio do registro de preços, com pagamento apenas dos serviços efetivamente demandados, eliminação de contratações fragmentadas e padronização da qualidade técnica dos eventos institucionais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação, ou, caso o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Ao apresentar a proposta, o licitante declara que está agindo de forma absolutamente independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel;
- É facultada à Prefeitura, em qualquer fase do processo, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar catálogos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados;
- Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026/PMBJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Processo Administrativo nº 1131/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e também com a Lei Federal 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 202.....

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026/PMBJ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Processo nº 1131/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026/PMBJ

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026 – PROCESSO nº 1131/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme item 8.3 do Termo de Referência		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme Anexo I)	UNID.	QTD.	EQUIPAMENTOS / MARCA (itens 1 e 2)	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO	DIÁRIA/EVENTO	16			
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS	DIÁRIA/EVENTO	30			
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM	HORA	500			
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS	EVENTO	30			
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS	UND (MÍDIA)	300			
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO	KM	3.000			
VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS						R\$

Valor total dos itens cotados, por extenso: R\$ _____
(_____). Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados
– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte, montagem, desmontagem, operação e deslocamentos no território do Município, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	

Local e Data:	[LOCAL], __/__/2026.____
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	CARIMBO DA EMPRESA

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026/PMBJ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Bom Jesus-PI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, que:

(a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus-PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026/PMBJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) DECLARAÇÃO

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026/PMBJ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____,
com sede na__(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____
e do CPF/MF nº_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não
possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral,
por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura
Bom Jesus/PI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 041/2026

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/PMBJ

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº []/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/PMBJ

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (UG 020501), inscrita no CNPJ nº 15.091.863/0001-99, neste ato representada por sua titular, Sra. Solimar da Cunha Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 041/2026/PMBJ, homologada em [DD/MM/2026], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do [Decreto Municipal nº ____ (regulamento do SRP)], aplicando-se supletivamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR REGISTRADO: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [_____/____-____], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome], CPF nº [____.____.____-____].

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, locação de equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, locução e cerimonial para eventos, gravação de mídias e divulgação por veículo de som (carro de som), destinados às campanhas, ações, eventos e datas comemorativas dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI, com estimativa de demanda para os exercícios de 2026 e 2027, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e o fornecedor classificado são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. REGISTRADO (R\$)	FORNECEDOR
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 5M X 3M PARA EVENTO	DIÁRIA/EVENTO	16	[]	[]
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS	DIÁRIA/EVENTO	30	[]	[]
3	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM	HORA	500	[]	[]
4	SERVIÇO DE LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CERIMONIAL PARA EVENTOS	EVENTO	30	[]	[]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. REGISTRADO (R\$)	FORNECEDOR
5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM – CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS	UND (MÍDIA)	300		
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM – POR QUILOMETRO RODADO	KM	3.000		

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra esta Ata, como anexo, o **cadastro de reserva** com os licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI. Não há órgãos participantes. **[Não será]** admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nos termos do art. 82, VI, e do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, ou deferir a revisão do preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA/IBGE, conforme o item 17 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante termo de contrato, conforme minuta do Anexo IX do Edital, observadas as condições previstas no item 16.7 do Edital, a indicação da dotação orçamentária e a emissão da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todas as Ordens de Serviço emitidas durante a validade desta Ata, ainda que a execução esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 22 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026/PMBJ e seus anexos e a proposta do fornecedor registrado. O extrato desta Ata será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Bom Jesus (PI), [DD] de [MÊS] de 2026.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador

[REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR]
[RAZÃO SOCIAL] – Fornecedor Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026/PMBJ

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [____]/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONTRATADO(S)], QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (UG 020501), inscrita no CNPJ nº 15.091.863/0001-99, neste ato representada por sua titular, Sra. Solimar da Cunha Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [____/____-____], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome], [cargo], portador(a) do CPF nº [____-____-____].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº [____]/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 041/2026/PMBJ** (Processo Administrativo nº 1131/2026), regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de [descrição do(s) item(ns)], destinados às campanhas, ações, eventos e datas comemorativas dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-PI, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026/PMBJ e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº [____]/2026 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução será parcelada, sob demanda, mediante Ordens de Serviço (O.S.) emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com antecedência mínima de [72 (setenta e duas)] horas, indicando item, quantidade, data, horário, local, porte do evento e, quando for o caso, roteiro de divulgação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados no Município de Bom Jesus-PI, inclusive na zona rural e povoados, observados os prazos, as unidades de medida e os critérios de medição dos itens 8 e 5.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a medição concomitante da mesma divulgação nos itens 3 e 6. Os períodos de paralisação por falha da CONTRATADA não serão remunerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até **[5 (cinco)]** dias úteis da execução e o definitivo em até **[10 (dez)]** dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO**

O valor estimado deste contrato é de R\$ **[_____]** (**[valor por extenso]**), conforme os preços unitários registrados abaixo, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados e atestados:

[Item ____ – _____ – Unid.: ____ – Qtd.: ____ – V. Unit.: R\$ ____ – V. Total: R\$ ____]

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional de deslocamento dentro do território do Município.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com indicação do número da O.S. e do empenho, devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada do relatório de medição, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS, o FGTS, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA **DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme o item 17 do Edital (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO – O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de **[até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura / da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026]**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Gestora 020501 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho 08.122.0016.2150.0000 – Gestão Adm do Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da

Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 660 – Transferências de Recursos do FNAS; Nota de Empenho nº .

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas nos itens 18 e 19 do Edital e no item 13 do Termo de Referência, que integram este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o item 1, a CONTRATADA apresentará ao fiscal, antes de cada evento, a ART/TRT da montagem da estrutura e das instalações elétricas; para os itens 3 e 6, manterá vigentes o CRLV do veículo, a CNH do condutor e a autorização municipal para emissão sonora.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o necessário à regularização de falhas ou defeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções do item 22 do Edital: advertência; multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da O.S. inadimplida, até 30 (trinta) dias; multa compensatória de [1% (um por cento)] sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da O.S. quando o não comparecimento ou o atraso inviabilizar o evento; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, e as multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125, mediante termo aditivo, ou por apostilamento nos casos do art. 136. É vedada a subcontratação do objeto (art. 122).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia, e a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI para dirimir as questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), [DD] de [MÊS] de 2026.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social – CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____